



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.312 /

## **“INSTITUI E NOMEIA O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *“Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”*,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que *“Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013, publicada em DOU nº. 143, de 26 de julho de 2013, que *“Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências”*;

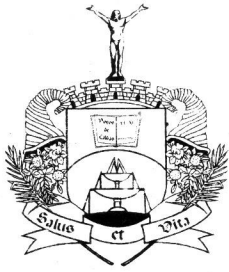
CONSIDERANDO a importância de elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

CONSIDERANDO a necessidade controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, e de acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a prioridade dada a segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde - OMS e na Resolução aprovada durante a 57ª. Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado entre os Gestores do SUS, os Conselhos Profissionais na área da Saúde e as Instituições de Ensino e Pesquisa sobre a Segurança do Paciente com enfoque multidisciplinar;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança, a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco, a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde, as melhores evidências disponíveis, a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças, e



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.312 - fl. 02/04 /

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde,

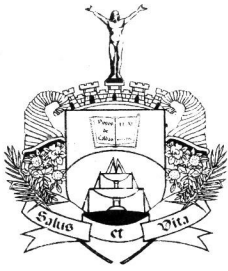
## RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, o Núcleo de Segurança do Paciente, doravante denominado NSP.

Art. 2º. O NSP tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Art. 3º. Para fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

- I. segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;
- II. dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;
- III. incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;
- IV. evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;
- V. cultura de segurança: configura-se a partir de cinco características operacionalizadas pela gestão de segurança da organização:
  - a) cultura na qual todos os trabalhadores, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidade pela sua própria segurança, pela segurança de seus colegas, pacientes e familiares;
  - b) cultura que prioriza a segurança acima de metas financeiras e operacionais;
  - c) cultura que encoraja e recompensa a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.312 - fl. 03/04 /

- d) cultura que, a partir da ocorrência de incidentes, promove o aprendizado organizacional; e
  - e) cultura que proporciona recursos, estrutura e responsabilização para a manutenção efetiva da segurança; e
- VI. gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 4º. São atribuições do NSP:

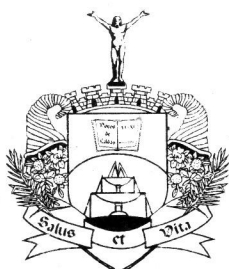
- I. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente - PMSP;
- II. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
- III. identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
- IV. aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- V. definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VI. direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
- VII. elaborar e viabilizar junto a Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Art. 5º. O NSP será multidisciplinar, composto por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS e coordenado por um de seus membros eleito na primeira reunião da Comissão.

Art. 6º. O NSP será composto pelos seguintes membros:

- I. Ed Wilson de Jesus Carvalho Neves;
- II. Deusdete Inácio de Souza Júnior;
- III. Francine Barroso Machado Correa;
- IV. Ligia de Figueiredo Gonçalves;
- V. Yula de Lima Merola.

Art. 7º. A organização e funcionamento do NSP serão disciplinados através de Regimento Interno, que deverá ser aprovado e homologado por meio de Portaria da SMS.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº. 4.312 - fl. 04/04 /

Art. 8º. O NSP quando necessário manifestar-se por meio de protocolos e/ou recomendações deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão final de expedir Portaria normatizadora, após o que, dar-se-lhes-á publicidade.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI  
Secretario Municipal de Saúde